

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ

Publicado em 11/09/2019
Aceguá

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 1.465 de 1º de dezembro de 2015.

do Sul.

Gerhard Martens, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

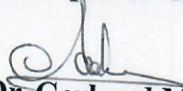
LEI:

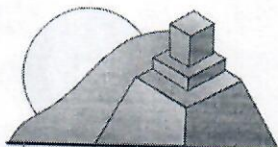
Art. 1º Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.465 de 1º de dezembro de 2015 que disciplina a concessão de diárias e indenização alimentar aos servidores municipais motoristas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diária aos servidores públicos motoristas à razão de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor correspondente, nos casos em que o servidor, no exercício de sua função, efetue viagem em que a distância entre a sede do Município e o destino, seja superior a quatrocentos quilômetros (400 KM) e que não haja pernoite.” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 05 de setembro de 2019.


Dr. Gerhard Martens
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

PROCESSO
0339/2019
FL. 12.
Rub. 0.

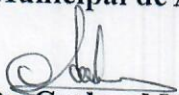
Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

O Presente projeto de Lei que encaminhamos para apreciação dessa colenda casa legislativa, tem por finalidade adequar a legislação Municipal que dispõe sobre concessão de diárias e indenização alimentar aos servidores municipais motoristas em virtude de não mais ter dúvida interpretação quanto ao valor da diária a ser paga ao servidor que vir a deslocar-se a distância entre a sede do Município e o destino, superior a quatrocentos quilômetros (400 KM) e que não haja pernoite.

Nesse sentido, deve ser considerado para pagamento da diária, somente a distância entre os pontos, e não efetuado a soma dos trechos de ida e volta percorridos pelo servidor.

Por isso, esperamos a devida acolhida por parte da Colenda Câmara de Vereadores e consequentemente a aprovação desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 05 de setembro de 2019.


Dr. Gerhard Martens
Prefeito